
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 269 ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO XI,
DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2017

LEI MUNICIPAL N.º 269/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO XI, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 264/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 264/2017, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Passagem/RN, o Programa social “Auxílio Passagem” que tem como objetivo assistir famílias carentes que atendam os critérios especificados nesta Lei, que integra, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de Cidadania dos Direitos Sociais e Humanos, prestados à pessoa residente no Município de Passagem/RN.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso XI, do art. 4º, da Lei Municipal nº 264/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“XI – A família ou indivíduo, com a destinação de recursos públicos municipais para concessão de ajuda financeira a pessoas físicas carentes do Município de Passagem/RN, que servirá para sanar carências no âmbito social dos beneficiados, não podendo esta ajuda financeira ultrapassar o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ainda não podendo ser concedido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, com carência de três meses para nova concessão e desde que permaneçam os requisitos para tal, num limite total de 1.000,00 (mil) benefícios desta natureza concedidos no mesmo mês”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Passagem/RN, 24 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:4FA1430E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2025. Edição 3513
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>